

Consolidado Banco Votorantim

Código de Conduta

RELACIONAMENTO COM PÚBLICO DE INTERESSE

1.COLABORADORES	4
CONFLITO DE INTERESSES	4
INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS	5
CONDUTA DO COLABORADOR	5
PALESTRAS E APRESENTAÇÕES EXTERNAS	6
PRECONCEITO	6
ASSÉDIO E ABUSO DE PODER	6
USO DE ÁLCOOL, DROGAS, PORTE DE ARMAS E COMERCIALIZAÇÃO DE MERCADORIAS	7
PARTICIPAÇÃO POLÍTICA	7
SINDICATO	7
PATRIMÔNIO DA EMPRESA	8
USO DOS SISTEMAS ELETRÔNICOS DE INFORMAÇÃO	8
RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES DE BENS OU SERVIÇOS, PARCEIROS DE NEGÓCIOS E CONCORRENTES	9
PREVENÇÃO CONTRA LAVAGEM DE DINHEIRO	10
ANTICORRUPÇÃO	10
2. ACIONISTAS	10
3. COMUNIDADE	11
4. CLIENTES	11
5. PARCEIROS E FORNECEDORES	12
6. PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO	12
7. MERCADO PUBLICITÁRIO	13
8. IMPRENSA	13
QUESTÕES DE INTERESSE GERAL	
IMAGEM E REPUTAÇÃO	14
CONTRATOS E REGISTROS CONTÁBEIS	14
PROPRIEDADE INTELECTUAL	15
SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE	15
BRINDES E CONVITES	16
ESCLARECIMENTO E DENÚNCIAS	18
COMISSÃO DE CONDUTA	18
AUDITORIA	18
MEDIDAS DISCIPLINARES	19
GESTÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA	20
OUVIDORIA E RH COM VOCÊ	20
CANAIS DE CONTATO	21

Prezado Colaborador,

O novo Código de Conduta do Consolidado Banco Votorantim está com uma linguagem ainda mais objetiva e traz à tona novos temas. Dentre as novidades, destacamos o capítulo de Medidas Disciplinares, que apresenta orientações sobre o procedimento em caso de descumprimento de Políticas, Normas e Procedimentos das empresas que compõem e que vierem a compor o Consolidado Banco Votorantim.

Inspirado nos valores do Grupo Votorantim, o Código de Conduta oferece orientações claras e não negociáveis que caracterizam os nossos princípios e que conferem unicidade a todas as empresas do Consolidado Banco Votorantim independentemente da região, cultura ou mercado.

Este documento deve ser aplicado de forma obrigatória por todos os colaboradores e servir de referência aos fornecedores de bens e serviços e parceiros de negócios.

Lembramos que o Código de Conduta não tem o intuito de restringir o desenvolvimento dos negócios e sim agregar valor, apoiar o crescimento e a constante busca pela excelência.

Esperamos que todos compreendam a importância do Código de Conduta como valiosa ferramenta para o nosso dia a dia. Conhecer em detalhe o Código de Conduta, aplicar todo o conteúdo deste documento e praticar as Políticas, Normas e Procedimentos das empresas do Consolidado Banco Votorantim são procedimentos vitais e indispensáveis para a nossa organização.

Conselho de Administração

Relacionamento com Público de Interesse

1. Colaboradores

As empresas do Consolidado Banco Votorantim tratam com dignidade seus colaboradores e propiciam um ambiente de trabalho com oportunidades iguais de crescimento profissional e pessoal e de respeito à liberdade individual e coletiva.

O Consolidado Banco Votorantim adota o princípio de aprendizado contínuo e investimento em educação corporativa para permitir o desenvolvimento pessoal e profissional, visando também ao engajamento do público interno para a sustentabilidade dos nossos negócios, do mercado financeiro, da sociedade e do País.

O Consolidado Banco Votorantim reconhece, aceita e valoriza a diversidade do conjunto de pessoas que compõem cada uma de suas empresas.

Todos os profissionais são orientados a pautar seus comportamentos pelos princípios éticos do Consolidado Banco Votorantim.

Conflito de Interesses

O conflito de interesses na relação colaborador/empresa ocorre quando o colaborador usa de influência ou comete atos com o intuito de obter benefícios particulares que possam causar danos, prejuízos ou sejam contrários aos interesses do Consolidado Banco Votorantim.

O colaborador não poderá realizar atividades externas, prestar consultoria, ocupar cargos, etc., em organizações com interesses conflitantes ou que façam negócios com empresas do Consolidado Banco Votorantim.

Também não são aceitos vínculos societários, próprios ou por intermédio de cônjuge ou familiares, com fornecedores de bens e serviços, parceiros de negócios ou concorrentes das empresas do Consolidado Banco Votorantim, se o cargo que o colaborador ocupa lhe conferir o poder de influenciar transações ou permitir acesso a informações privilegiadas.

O colaborador que ocupar posições em entidades externas, tiver cônjuge ou familiares que também trabalhem no Consolidado Banco Votorantim, em concorrentes, fornecedores de bens e serviços, parceiros de negócios e clientes, deve comunicar imediatamente o fato, por escrito, à sua liderança imediata, que avaliará eventuais conflitos de interesse e a concorrência com o horário de trabalho.

Consideram-se familiares por consanguinidade até o segundo grau: pais, filhos, avós e irmãos. Para os efeitos deste Código, são considerados também os parentes por afinidade até o segundo grau, a saber: cônjuge, companheiro(a), genro, nora, sogro(a), padrasto, madrastra, enteado(a) e cunhado(a).

Situações não explicitadas neste Código que possam acarretar conflito de interesse devem ser informadas às lideranças imediatas para orientação.

Informações Privilegiadas

O colaborador que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiver acesso a informações estratégicas ou confidenciais sobre ou de qualquer forma relacionada ao Consolidado Banco Votorantim e seus clientes, ainda não divulgadas publicamente, não pode repassá-las a terceiros nem transacionar títulos ou ações dessas instituições durante o período de confidencialidade.

Nesse caso, é dever do colaborador impedir o acesso de quem quer que seja a tais informações, redobrando o cuidado com documentos e até mesmo com materiais deixados sobre as mesas ou em gavetas e armários.

Informações estratégicas ou confidenciais são aquelas não conhecidas pelo mercado e cuja divulgação poderá afetar as operações das empresas do Consolidado Banco Votorantim. São exemplos dessas informações: resultados financeiros não divulgados, projeções de resultado, projetos de aquisições ou vendas, investimento e assuntos afins.

Conduta do Colaborador

O colaborador deve ser criterioso com sua conduta em ambientes públicos, seja em circunstância de sua atividade profissional, seja em situações de sua vida privada, agindo com prudência e zelo, não expondo o Consolidado Banco Votorantim nem a própria carreira a risco.

A conduta do colaborador, seja em ambiente interno ou externo, como participação em treinamentos, eventos, etc., ou quando estiver utilizando veículos das empresas ou outras situações que permitam sua identificação, deve ser compatível com os valores do Consolidado Banco Votorantim, contribuindo assim para o reconhecimento da boa imagem corporativa.

Todos os colaboradores também deverão agir de acordo com os princípios do Código de Conduta do Consolidado Banco Votorantim em ambientes virtuais, como redes sociais, blogs e sites pessoais que permitam a identificação do colaborador e/ou mencionem as marcas do Consolidado Banco Votorantim.

O Consolidado Banco Votorantim repudia todas as práticas ilícitas, tais como suborno, extorsão, corrupção, pagamento de propina, em todas as suas formas, dentro ou fora de nossas empresas.

Espera-se do colaborador comportamento coerente com as condutas descritas neste Código.

Palestras e Apresentações Externas

Em palestras, participações em seminários e outros eventos públicos o sigilo de informações confidenciais sobre o Consolidado Banco Votorantim e seus negócios deve ser rigorosamente respeitado.

Tanto a participação como expositor em eventos, quanto os temas a serem expostos devem ser previamente aprovados pela liderança do colaborador envolvido.

Para apresentações sobre o Consolidado Banco Votorantim deve-se utilizar o documento oficial disponível na Intranet, no Portal do Marketing.

Informações confidenciais, fornecidas em resposta a pedidos legítimos de autoridades governamentais, podem ser entregues apenas após a devida avaliação e adotadas as medidas adequadas à proteção de sua confidencialidade, com o necessário suporte da Diretoria Jurídica Corporativa.

Preconceito

O Consolidado Banco Votorantim valoriza a diversidade nas relações de trabalho. Portanto, a todos deve ser dado tratamento respeitoso, cordial e justo, independentemente do cargo ou função que o colaborador ocupa.

O Consolidado Banco Votorantim não admite discriminação ou preconceito de nenhuma natureza, seja de raça, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física ou quaisquer outros.

Nos processos de recrutamento, seleção e promoção, os candidatos devem ser avaliados unicamente por suas condições de atender e se adequar às expectativas do cargo.

O Consolidado Banco Votorantim orienta as decisões relativas à retribuição, reconhecimento e ascensão profissional por critérios previamente estabelecidos de desempenho, mérito, competência e contribuição para as nossas empresas.

Assédio e Abuso de Poder

O Consolidado Banco Votorantim não admite o assédio, seja sexual, econômico, moral ou de qualquer outra natureza, nem situações que configurem desrespeito, intimidações ou ameaças no relacionamento entre colaboradores, independentemente do nível hierárquico.

O colaborador que se considere discriminado, humilhado, alvo de preconceito, pressão, prática abusiva, em situação de desrespeito, ou que se sinta constrangido em tratar de determinado assunto com seu superior hierárquico deve comunicar o fato à Comissão de Conduta, utilizando-se do canal RH Com Você.

Caracteriza-se assédio o fato de alguém em posição privilegiada usar dessa vantagem para humilhar, desrespeitar ou constranger. O assédio moral ocorre quando se expõe alguém a situação de humilhação durante a jornada de trabalho. O assédio sexual visa obter vantagem ou favor sexual.

Uso de álcool, drogas, porte de armas e comercialização de mercadorias

É vedado ao colaborador, no exercício de suas atividades profissionais, apresentar-se em estado alterado de embriaguez e/ou por uso de substâncias químicas (drogas ilegais) que possam afetar a segurança e o desempenho, tanto do colaborador quanto de seus colegas de trabalho.

Em eventos sociais internos, externos ou em contato com clientes recomenda-se adotar comportamento compatível com os padrões socialmente aceitos.

Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências das empresas do Consolidado Banco Votorantim, salvo para profissionais expressamente autorizados para tal.

É proibida a comercialização e a permuta de mercadorias de interesse particular nas dependências do Consolidado Banco Votorantim.

Participação Política

É vedado ao colaborador realizar, em nome do Consolidado Banco Votorantim, qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas ou causas políticas, exceto mediante recomendação do Comitê Executivo e aprovação pelo Conselho de Administração. Eventuais contribuições deverão obedecer à legislação vigente.

O Consolidado Banco Votorantim respeita o direito individual do colaborador de se envolver em assuntos cívicos e participar do processo político. Entretanto, tal participação deve ocorrer em seu tempo livre e às suas próprias custas. Nessa situação, o colaborador deve tornar claro que são manifestações de cunho pessoal, sem qualquer vínculo ou posicionamento de qualquer das empresas do Consolidado Banco Votorantim.

Recursos, instalações físicas, imagens, logomarcas das empresas do Consolidado Banco Votorantim não podem ser usados para atender a interesses políticos, pessoais ou partidários sem prévia autorização.

Sindicato

O Consolidado Banco Votorantim respeita a livre associação, reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos colaboradores e busca o diálogo constante com essas instituições.

As negociações e o diálogo com esses parceiros devem ser realizados pelos representantes legais das empresas do Consolidado Banco Votorantim com poderes para tal.

Patrimônio da Empresa

Os bens, equipamentos e instalações das empresas do Consolidado Banco Votorantim destinam-se exclusivamente ao uso em suas operações e não podem ser utilizadas para fins particulares, salvo em situações específicas a serem definidas e devidamente autorizadas.

É responsabilidade do colaborador zelar pelo bom uso e pela conservação do patrimônio das empresas do Consolidado Banco Votorantim colocado sob sua guarda.

Uso dos Sistemas Eletrônicos de Informação

O Consolidado Banco Votorantim zela pela melhoria dos processos de comunicação interna, com o objetivo de facilitar a disseminação de informações relevantes aos negócios e às decisões corporativas.

Os sistemas eletrônicos e recursos de informática estão à disposição dos colaboradores para o bom desempenho de suas funções.

Seu uso para assuntos pessoais é permitido, desde que não contrarie normas e orientações internas, nem prejudique o andamento do trabalho. São proibidos o acesso, a troca, o armazenamento ou a utilização de conteúdo obsceno, pornográfico, violento, discriminatório, racista, difamatório, que desrespeite qualquer indivíduo ou entidade, contrário às políticas e aos interesses do Consolidado Banco Votorantim. Jogos e a disseminação de mensagens contendo "correntes" também não são permitidos.

É importante frisar que todos os dados eletrônicos armazenados nos computadores corporativos, tais como e-mails trocados por meio da rede interna, são considerados de propriedade do Consolidado Banco Votorantim e não pertencentes ao colaborador, a menos que a legislação local aplicável determine o contrário.

A senha de acesso aos sistemas é de uso pessoal e exclusivo do colaborador, não sendo permitida sua concessão a terceiros, ainda que a um colega de trabalho.

Quaisquer tipos de software e programação não devem ser copiados ou instalados nos computadores das empresas do Consolidado Banco Votorantim sem a prévia autorização da área de Tecnologia da Informação.

O uso adequado dos sistemas eletrônicos de informação do Consolidado Banco Votorantim está detalhado nas políticas corporativas de Tecnologia da Informação, disponíveis na Intranet, no portal de Políticas e Processos Institucionais.

Relacionamento com Fornecedores de Bens ou Serviços, Parceiros de Negócios e Concorrentes

O Consolidado Banco Votorantim conduz sua atuação pelo princípio da livre concorrência.

Todas as informações de mercado e de concorrentes, legítimas e necessárias ao negócio, devem ser obtidas por meio de práticas transparentes e idôneas, não se admitindo sua obtenção por meios ilícitos.

Meios ilícitos são formas ilegais e moralmente inaceitáveis de acesso a informações sigilosas.

É vedado ao colaborador compartilhar assuntos e/ou informações confidenciais do Consolidado Banco Votorantim, de seus fornecedores de bens e serviços, de parceiros de negócios ou de clientes com pessoas externas, sem a permissão prévia e por escrito da diretoria da área.

É vedado ao colaborador adotar qualquer atitude que denigra a imagem de concorrentes, fornecedores de bens ou serviços ou parceiros de negócios do Consolidado Banco Votorantim.

Os negócios do Consolidado Banco Votorantim devem se pautar pela observância às leis, aos valores do Consolidado Banco Votorantim e a este Código de Conduta, cabendo a todos os colaboradores assegurar seu cumprimento.

Diversos países têm leis antitruste e de defesa da concorrência, que estabelecem e regulamentam os padrões de comportamento empresarial e individual nessas áreas.

Não devem ser promovidos entendimentos com concorrentes com o objetivo de abuso de poder econômico ou de práticas comerciais arbitrárias. Nenhum colaborador está autorizado a participar de discussões que envolvam, por exemplo, a alocação de mercados ou clientes, préfixação de valores, índices, ou qualquer outro tipo de atividade anticompetitiva e/ou ilegal.

A participação em reuniões com associações de classe ou eventos do setor em que haja o contato com concorrentes deverá ser tratada em conjunto com a Comissão de Conduta, com o fim de analisar se serão oportunidades para uma legítima troca de ideias, sem infrações à legislação aplicável. Caso esse limite seja ultrapassado por concorrentes, o colaborador deve descontinuar imediatamente o contato e informar seu superior imediato, ou a Comissão de Conduta, utilizando-se do canal RH Com Você.

As infrações a essas leis podem resultar em multas e outras medidas punitivas, tanto para as empresas do Consolidado Banco Votorantim como para os indivíduos envolvidos.

Os colaboradores devem atuar de acordo com os parâmetros estabelecidos por lei contra qualquer tipo de restrição à concorrência. Diante das diferenças na aplicação das legislações antitruste e de defesa da concorrência existentes, a Comissão de Conduta deverá ser consultada sempre para uma correta orientação.

Prevenção Contra Lavagem de Dinheiro

A lavagem de dinheiro é um processo que tem por finalidade dissimular ou esconder a origem de recursos ilícitos. O Consolidado Banco Votorantim não colaborará, facilitará ou apoiará essa prática condenável.

Todos os colaboradores deverão prestar especial atenção a situações suspeitas, como, por exemplo, irregularidades na formação de transferência de valores ou quando um cliente demonstrar falta de integridade em suas operações.

Em caso de dúvidas referentes a transferência ou recebimento de valores de origem pouco clara, duvidosa ou desconhecida, o colaborador deverá contatar imediatamente seu superior imediato ou a Comissão de Conduta, utilizando-se do canal RH Com Você.

Anticorrupção

Na quase totalidade dos países existem leis anticorrupção instituídas, que visam a proibir as várias formas de suborno, tanto pública quanto privada, as quais devem ser observadas pelos colaboradores.

Os colaboradores não devem oferecer ou prometer qualquer vantagem indevida, direta ou indiretamente (por exemplo, por meio de terceiros), com o fim de induzir qualquer indivíduo a praticar ou omitir ato em violação ao seu dever, seja no governo ou no setor privado, independentemente da localização geográfica.

Da mesma forma, os colaboradores não devem aceitar vantagens indevidas. Sempre que receberem ofertas desse tipo, os colaboradores deverão imediatamente informar seu superior imediato ou a Comissão de Conduta, utilizando-se do Canal RH Com Você.

Os colaboradores não estão autorizados a realizar pagamentos, também conhecidos como “gorjetas” ou “caixinhas”, mesmo ínfimos, para qualquer indivíduo, seja funcionário público ou empregado do setor privado, com o intuito de facilitar ou acelerar ações administrativas de rotina, operações e processos.

2. Acionistas

Relações de Negócios entre Acionistas e Familiares e Empresas do Grupo Banco Votorantim e do Banco do Brasil S/A..

Os colaboradores deverão ser transparentes e ágeis no fornecimento de informações em seu relacionamento com os acionistas e seus familiares, Banco do Brasil S/A., empresas do Grupo Banco Votorantim, investidores e credores, expressando a honestidade e a integridade das políticas e práticas do Consolidado Banco Votorantim.

Considera-se toda informação passível de divulgação, exceto as de caráter sigiloso, restrito ou confidencial, que possam colocar em risco o desempenho e a imagem institucional, ou que esteja protegida por lei.

O Consolidado Banco Votorantim pauta a gestão de suas empresas pelos princípios da legalidade, equidade, ética, prestação de contas e eficiência.

3. Comunidade

O Consolidado Banco Votorantim está comprometido com o desenvolvimento sustentável.

É compromisso de todo colaborador agir de acordo com os valores do Consolidado Banco Votorantim e manter canais de diálogo permanentemente abertos com todas as comunidades em que atuamos.

O Consolidado Banco Votorantim incentiva a participação de seus colaboradores em programas de voluntariado.

Trabalhar pela erradicação do trabalho infantil, escravo ou análogo à escravidão, bem como respeitar os direitos humanos, são nossos compromissos.

4. Clientes

Todos os colaboradores do Consolidado Banco Votorantim devem contribuir para o processo de criação de valor de seus clientes, por meio do atendimento às suas expectativas e no desenvolvimento de soluções inovadoras.

Os requisitos e as expectativas estabelecidos pelos clientes devem ser estritamente considerados e rigorosamente cumpridos, respeitando os interesses e os direitos do consumidor.

Ao Consolidado Banco Votorantim é reservado o direito de encerrar qualquer relação comercial, sempre que seus interesses não estiverem sendo atendidos, ou ainda, quando o relacionamento representar risco legal, social ou ambiental.

As informações sobre nossos produtos e serviços das empresas do Consolidado Banco Votorantim devem ser oferecidas sempre de maneira clara e verdadeira.

Os produtos e serviços oferecidos devem seguir rigorosamente as exigências do mercado ao qual se destina, considerando-se sempre os aspectos de sustentabilidade, de modo a contribuir para relações perenes e em consonância com o desenvolvimento sustentável.

Será garantido aos clientes das empresas do Consolidado Banco Votorantim o sigilo bancário, ressalvados os casos previstos na lei.

5. Parceiros e Fornecedores

Os parceiros e fornecedores de bens e serviços dos negócios do Consolidado Banco Votorantim devem ser avaliados por meio de critérios claros, sem qualquer discriminação. Toda decisão em relação a eles deve ter sustentação técnica e econômica, não sendo permitido favorecimento de nenhuma natureza.

Os parceiros e fornecedores deverão conhecer os valores do Consolidado Banco Votorantim e ter atuação compatível com os princípios deste Código de Conduta. Para que seja aceito, cada parceiro ou fornecedor deverá declarar não fazer uso de trabalho infantil, escravo, análogo à escravidão, ou ainda estar envolvido em casos de corrupção e outras irregularidades.

A contratação de empresas pertencentes ou dirigidas por ex-colaboradores deve ser tratada com os cuidados necessários para não expor o Consolidado Banco Votorantim a riscos trabalhistas.

O Consolidado Banco Votorantim poderá encerrar relação de negócio com um fornecedor de bens e serviços e parceiro de negócios sempre que houver prejuízo de seus interesses ou desconsideração de questões legais, tributárias, de meio ambiente, saúde e segurança do trabalho.

Os Colaboradores do Consolidado Banco Votorantim são responsáveis pela confidencialidade das informações sigilosas repassadas pelos respectivos fornecedores e parceiros.

6. Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário

O Consolidado Banco Votorantim respeita a legislação e as autoridades de todas as instâncias dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

O fornecimento de informações a todas essas esferas de governo, inclusive órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, deve ser efetuado sempre por escrito, mediante protocolo, e com a devida orientação da Comissão de Conduta e/ou do Comitê de Comunicação Institucional, dependendo do assunto envolvido.

O envio de informações deve ser realizado de forma completa, exata e suficiente para o esclarecimento da questão, a fim de cumprir rigorosamente as normas aplicáveis. O colaborador deve analisar se a informação prestada tem a indicação “confidencial” e se foram tomadas medidas adequadas para proteger sua confidencialidade.

A Comissão de Conduta deve ser consultada para oferecer a assistência necessária.

O Consolidado Banco Votorantim proíbe a realização de pagamentos, a título de gratificação, ou o oferecimento de qualquer vantagem a empregados públicos “com o intuito de facilitar ou acelerar ações administrativas de rotina, operações e processos” (conforme já disposto na seção “Anticorrupção”).

Ao Consolidado Banco Votorantim é reservado o direito de se manifestar publicamente sobre políticas e decisões governamentais que possam afetar o andamento dos negócios e o relacionamento com colaboradores, consumidores ou acionistas. Esse ato, porém, somente poderá ser exercido, ou delegado aos colaboradores, pelo Conselho de Administração do Banco Votorantim.

O colaborador não deve utilizar o nome das empresas pertencentes ao Consolidado Banco Votorantim no trato de assuntos pessoais de qualquer natureza em seu relacionamento com as três esferas de poder.

7. Mercado Publicitário

Toda divulgação publicitária do Consolidado Banco Votorantim deve ser veiculada de forma clara, objetiva e verdadeira, sem exageros, arrogância, prepotência e preconceito.

A publicidade institucional do Consolidado Banco Votorantim deve ser adequada às características de cada empresa que compõe o Consolidado Banco Votorantim e seguir orientação das áreas de Marketing e do Comitê de Comunicação Institucional.

O Consolidado Banco Votorantim condena a publicidade enganosa. As iniciativas de marketing dos produtos das empresas do Consolidado Banco Votorantim caracterizam-se pelo respeito à legislação vigente, à ética e as normas de referência locais e internacionais.

8. Imprensa

O Consolidado Banco Votorantim adota uma posição objetiva e clara na divulgação das informações e busca satisfazer os interesses das partes envolvidas.

Os contatos com a imprensa serão promovidos, exclusivamente, pelos porta-vozes designados pelas empresas do Consolidado Banco Votorantim com orientação da área de Comunicação Institucional. É vedado a pessoas não autorizadas realizar contato com a imprensa em nome do Consolidado Banco Votorantim.

Nenhum colaborador deverá promover a divulgação de informações sigilosas ou inverídicas na imprensa.

O contato com profissionais da imprensa não deve ser tratado, em hipótese alguma, como relacionamento comercial. Dessa forma, esse tipo de relacionamento não pode envolver favores ou pagamento de nenhuma espécie.

O relacionamento com a imprensa deve privilegiar a divulgação de fatos relevantes e a promoção dos negócios das empresas do Consolidado Banco Votorantim. O destaque deve ser, sempre que possível, direcionado às atividades do Consolidado Banco Votorantim.

Questões de Interesse Geral

Imagem e Reputação

A construção e o fortalecimento da imagem e da reputação do Consolidado Banco Votorantim também se dão por meio da postura e forma de comunicação das empresas perante seus respectivos públicos. Para tanto, ações internas e externas devem estar sempre em consonância com os princípios e os Valores do Consolidado Banco Votorantim.

A gestão de imagem e reputação do Consolidado Banco Votorantim deve seguir o posicionamento definido e detalhado nos manuais da marca, sob a orientação das áreas de Marketing e do Comitê de Comunicação Institucional.

Contratos e Registros Contábeis

É imprescindível que os livros, registros, contas e declarações financeiras do Consolidado Banco Votorantim sejam precisos, completos, justos, claros e mantidos em nível razoável de detalhamento, além de estarem em absoluta conformidade com os sistemas de controles internos.

Todas as transações financeiras e comerciais serão pronta e corretamente transcritas nos livros e registros do Consolidado Banco Votorantim. Todos os livros, registros e contas devem estar disponíveis para inspeção, tanto por parte dos órgãos de fiscalização como por auditores internos e externos.

O colaborador não deve fazer acordos financeiros irregulares com clientes, parceiros e fornecedores de bens e serviços, tais como super ou subfaturamento.

Os contratos nos quais o Consolidado Banco Votorantim toma parte devem ser escritos da forma mais precisa possível, não deixando margem para interpretações dúbias. Documentos não anexados ao texto principal somente podem ser aceitos ou fornecidos com a assistência dos advogados do Consolidado Banco Votorantim.

Todos os pagamentos e compromissos assumidos devem estar autorizados pelo nível hierárquico competente e respaldados por documentação legal.

Qualquer irregularidade verificada nas situações acima deve ser reportada ao superior imediato ou à Comissão de Conduta, utilizando-se do canal RH Com Você.

Propriedade Intelectual

A propriedade intelectual é um ativo estratégico para o Consolidado Banco Votorantim. Nela se incluem os direitos autorais e de propriedade intelectual, tais como o registro de marcas, o *know-how*, os dados técnicos, as informações de processos e de mercado, entre outros itens dessa natureza que poderiam beneficiar um concorrente, se fossem de seu conhecimento.

O resultado do trabalho de natureza intelectual e de informações estratégicas gerado nas empresas do Consolidado Banco Votorantim é de propriedade exclusiva do Consolidado Banco Votorantim.

O colaborador é responsável por tratar cuidadosamente e de forma confidencial as informações relacionadas aos direitos de propriedade intelectual a que tiver acesso ou desenvolver em decorrência de seu trabalho no Consolidado Banco Votorantim. Não é permitida a divulgação dessas informações sem a autorização expressa da Direção da respectiva empresa do Consolidado Banco Votorantim.

Saúde, Segurança e Meio Ambiente

As empresas do Consolidado Banco Votorantim apoiam as iniciativas que trazem benefícios e melhorias na qualidade de vida e na saúde do colaborador e de seus familiares.

A saúde, a integridade física dos colaboradores e a proteção ao meio ambiente são prioridades para o Consolidado Banco Votorantim, estando acima de questões econômicas.

O Consolidado Banco Votorantim trata de forma transparente todas as informações relativas a saúde, segurança e meio ambiente que possam ter impacto perante seus colaboradores, as comunidades ou sobre o próprio meio ambiente.

O colaborador deve se familiarizar com as políticas, as normas, os procedimentos e as práticas de saúde, segurança e meio ambiente e cumpri-los rigorosamente.

Espera-se que todos observem atentamente o ambiente de trabalho, identificando possíveis situações de risco. Caso algum indício seja identificado, o fato deve ser informado à liderança local, e os envolvidos devem ser alertados. Esse comportamento será considerado demonstração de comprometimento com as questões de segurança.

As empresas prestadoras de serviços contratadas devem cumprir todos os procedimentos de saúde, segurança e meio ambiente definidos em política específica para suas atividades.

A sustentabilidade é tratada em nível estratégico e deve permear todas as relações com os *stakeholders*, em atenção às presentes e futuras gerações, visando ao desenvolvimento sustentável, com respeito aos direitos humanos, à biodiversidade e atenção às mudanças climáticas.

Brindes e Convites

Brindes e convites institucionais são práticas de gentileza e cordialidade aceitas em uma relação comercial.

Brindes institucionais que configurem prática de gentileza e cordialidade entre as partes de uma relação comercial e que não caracterizem a obtenção de benefícios em quaisquer negociações podem ser aceitos pelos colaboradores.

Convites para eventos com despesas custeadas por clientes, fornecedores de bens e serviços, parceiros de negócios, órgãos governamentais e outros públicos de interesse somente podem ser aceitos quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de contato comercial e quando tenham sido estendidas também a profissionais de outras empresas, desde que mediante autorização da liderança.

Objetos recebidos a título de prêmio que representem distinção ou homenagem às empresas do Consolidado Banco Votorantim devem ser encaminhados à área de Marketing.

Os colaboradores não podem aceitar, em seu nome ou no de sua família, brindes ou vantagens que possam levá-lo a algum tipo de comprometimento pessoal e/ou profissional. Nesses casos, os brindes devem ser devolvidos à empresa remetente.

Todos devem estar atentos ao contexto de recebimento e oferta de brindes, e não apenas ao seu valor. Em caso de dúvida, devem consultar a liderança imediata ou a Comissão de Conduta, utilizando-se do canal RH Com você. É vedado o recebimento de ofertas em dinheiro, por qualquer motivo.

A oferta de brindes não pode, em hipótese alguma, influenciar as decisões comerciais, nem criar qualquer obrigação para o colaborador ou para o Consolidado Banco Votorantim.

Os colaboradores devem estar atentos para a legislação aplicável ao tema em cada região de atuação do Consolidado Banco Votorantim. Dependendo do local, podem existir limites envolvendo gastos com funcionários públicos, por exemplo.

Em termos gerais, todos os brindes ou itens de hospitalidade devem:

- Ser dados de boa-fé e sem qualquer expectativa de reciprocidade;
- Ser razoáveis, modestos e costumeiros, de acordo com as circunstâncias aplicáveis;
- Ser de bom gosto e consistente com os padrões de cortesia profissional adotado na região em questão;
- Ser dados de forma aberta e transparente;
- Estar de acordo com os valores éticos;
- Estar de acordo com as leis aplicáveis, isto é, não serem vistos como suborno, pagamento ou tentativa indevida de exercer influência, dentro dos limites estabelecidos em lei;
- Estar de acordo com a política empresarial da outra parte;
- Estar devidamente aprovados, de acordo com controles internos do Consolidado Banco Votorantim, bem como devidamente contabilizados nos livros, registros e contas dos mesmos.

Brindes e itens de hospitalidade não devem ser dados com frequência que crie aparência de irregularidade.

Qualquer dúvida ou irregularidade deve ser reportada ao superior imediato ou à Comissão de Conduta, utilizando-se do Canal RH Com Você.

Esclarecimento e Denúncias

Dúvidas de interpretação, casos não previstos e denúncias de descumprimento deste Código devem ser apresentados à liderança ou ao Canal RH Com Você.

O colaborador poderá prestar informações diretamente à Comissão de Conduta, por meio do Canal RH Com Você, em relação a situações que se forem tratadas diretamente com seu gestor imediato podem causar constrangimentos.

Denúncias de fraude, apropriação indébita, suborno em atos ou transações comerciais que envolvam colaboradores, fornecedores de bens e serviços, empresas contratadas e parceiros de negócio devem ser acompanhadas, sempre que possível, de fatos, provas e dados concretos.

Toda denúncia recebida pelo Consolidado Banco Votorantim terá tratamento confidencial. O colaborador, tendo agido de boa fé, não poderá sofrer nenhum tipo de retaliação. Caso isso ocorra, deverá informar imediatamente a Comissão de Conduta.

Comissão de Conduta

Cabe à Comissão de Conduta analisar, com isenção e seriedade, as questões referentes ao Código de Conduta, recebidas diretamente ou por meio do RH Com Você, buscando soluções para as situações que lhe forem apresentadas e dando retorno aos reclamantes, quando estes se identificarem.

A Comissão de Conduta, formada por membros da Direção, deve garantir a uniformidade dos critérios usados na resolução de casos similares, verificar a validade da questão levantada, tomar providências quando for o caso e responder ao solicitante, quando este se identificar.

Auditoria

Casos de desvio de recursos e de dano ao patrimônio serão tratados pelas áreas responsáveis por Prevenção contra Fraude.

A isenção na condução das questões e o sigilo da identidade dos envolvidos serão garantidos em qualquer situação.

O Conhecimento e o cumprimento deste Código de Conduta são acompanhados por intermédio de auditoria. Para isso, serão realizados seminários, entrevistas com colaboradores, análise de procedimentos de registros e relatos e outras formas de averiguação, visando a tornar este Código parte integrante do cotidiano do Consolidado Banco Votorantim.

Medidas Disciplinares

A existência de normas, políticas e procedimentos é condição essencial para toda empresa de sucesso. Cabe às lideranças das empresas do Consolidado Banco Votorantim informar, orientar, preparar as equipes para a correta aplicação dessas políticas, normas e procedimentos e garantir que sejam seguidos à risca, para que haja o funcionamento harmônico e eficiente de toda a organização.

As condutas das lideranças devem ser exemplares.

Não será tolerada a prática de ato ou conduta contrária aos valores e princípios que norteiam o presente Código ou que impliquem o descumprimento das diretrizes estabelecidas em políticas, normas ou procedimentos determinados pelas empresas integrantes do Consolidado Banco Votorantim, estando os infratores sujeitos às sanções disciplinares cabíveis nos termos e condições estabelecidos em política específica.

Reincidências e a não obediência aos planos de ação traçados por processos de auditoria, após a devida orientação, também serão sujeitas a sanções disciplinares.

A aplicação da sanção disciplinar deve ocorrer imediatamente após a constatação da falta. A sanção deve ser justa, razoável e proporcional à falta cometida.

O colaborador deve solicitar orientação a seu gestor imediato sempre que identificar situações que possam ensejar, direta ou indiretamente, seja por falta de infraestrutura, recursos adequados ou outros motivos, o descumprimento de políticas, normas e/ou procedimentos internos. O gestor, por sua vez, deverá levar o caso à pessoa adequada para buscar solução eficaz e definitiva.

O gestor imediato do colaborador que descumprir política, norma ou procedimento das empresas do Consolidado Banco Votorantim será notificado pela Auditoria Interna. Caso ocorra outra infração na mesma área o gestor imediato e o colaborador envolvido serão notificados pela Auditoria Interna, sem prejuízo da aplicação das sanções disciplinares cabíveis.

Quando houver descumprimento da mesma política, norma ou procedimento, o diretor será notificado e deverá decidir, com base nas informações da Auditoria Interna, a atitude a ser tomada, sendo que a primeira ação é advertir por escrito toda a cadeia hierárquica responsável pelo ocorrido.

Na persistência desses desvios, a Presidência deverá ser envolvida para obter uma solução definitiva.

Igualmente, a divulgação de medidas disciplinares eventualmente aplicadas tem efeito relevante, pois demonstra a seriedade com que o Consolidado Banco Votorantim trata tais questões. Em qualquer uma dessas situações, o respeito ao indivíduo deve ser elemento norteador da conduta dos líderes.

Gestão do Código de Conduta

A aprovação deste código e suas atualizações são de responsabilidade do Conselho de Administração do Consolidado Banco Votorantim.

Cabe aos líderes garantir que os colaboradores, sejam empregados ou contratados, conheçam e apliquem os preceitos contidos neste Código, que deve servir como parâmetro da conduta a ser seguido por todos os colaboradores das empresas do Consolidado Banco Votorantim.

Sugestões de melhorias devem ser encaminhadas à Comissão de Conduta por intermédio de cada liderança, ou pelo Canal RH Com Você. Cabe à Comissão analisar as propostas e apresentá-las ao Conselho de Administração, se forem consideradas pertinentes.

Ouvidoria e RH Com Você

Para tomar conhecimento, avaliar e resolver qualquer questão referente ao Código de Conduta, o Consolidado Banco Votorantim mantém uma Ouvidoria, para acesso do público externo. O canal RH Com Você é destinado ao público interno.

Por meio desses canais, é possível esclarecer dúvidas de interpretação e encaminhar denúncias de descumprimento do Código de Conduta, como corrupção, suborno, fraude, agressão ao meio ambiente, informações falsas, registros contábeis inadequados, mau uso de ativos da empresa, discriminação por raça, cor, religião, sexo, condição física ou social e comportamento e procedimentos não éticos.

SAC: 0800 728 0083, Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661. Todos os dias, 24 horas por dia, ou pelo e-mail sac@bancovotorantim.com.br. Ouvidoria: 0800 707 0083 de 2ª a 6ª feira das 9:00 às 18:00 h. Para Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 701 8661 todos os dias, 24 horas por dia.

